

Recurso interposto em 8 de outubro de 2015 — Nara Tekstil Sanayi Ve Ticaret/IHMI — NBC Fourth Realty (NaraMaxx)

(Processo T-586/15)

(2015/C 406/43)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Nara Tekstil Sanayi Ve Ticaret Anonim Sirketi (Osmangazi-Bursa, Turquia) (representantes: M. López Camba, L. Monzón de la Flor, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: NBC Fourth Realty Corp. (Las Vegas Norte, Estados Unidos)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária com os elementos verbais «NaraMaxx» — Pedido de registo n.º 11 142 461.

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 27 de julho de 2015 no processo R 1073/2014-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada, na parte em que julga procedente a oposição B 2122938;
- condenar o IHMI a suportar as despesas efetuadas pela Nara Tekstil Sanayi Ve Ticaret Anonim Sirketi;
- condenar a NBC Fourth Realty Corp. a suportar as despesas efetuadas pela Nara Tekstil Sanayi Ve Ticaret Anonim Sirketi.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 21 de outubro de 2015 — Stichting Accolade/Comissão

(Processo T-598/15)

(2015/C 406/44)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Stichting Accolade (Drachten, Países Baixos) (representantes: H. de Boer e J. Abma, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a Decisão C(2015) 4411 final da Comissão Europeia, de 30 de junho de 2015, auxílio estatal SA.34676 (2015/NN) — Países Baixos (alegada venda de terrenos abaixo do preço de mercado pelo município de Harlingen);
- Condenar a Comissão nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca seis fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento: a Comissão errou ao limitar a denúncia da recorrente a uma pequena parte da venda total de terrenos pelo município de Hardingen à Ludinga VG.
 2. Segundo fundamento: não aplicação, ou aplicação incorreta, do critério do investidor privado. A Comissão recorreu injustamente a um escalão de valores de 14 a 24 euros para apreciar a transação.
 3. Terceiro fundamento: os dados e os pressupostos em que se baseiam os preços que constituíram o escalão da Comissão não são compatíveis entre si. Assim, as transações de referência não são comparáveis com a transação controvertida.
 4. Quarto fundamento: verificação do preço errado em relação a esse escalão.
 5. Quinto fundamento: erro manifesto de apreciação dos factos invocados sobre as vantagens indiretas.
 6. Sexto fundamento: conclusão errada da Comissão quanto à medida impugnada pela recorrente.
-